



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
“Gabinete da Presidência”

REQUERIMENTO No. \_\_\_\_\_ /2020  
(Do Dep. Adriano Galdino)

Egrégio Plenário,

REQUEIRO, na forma do art. 117, XVIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 1578/2012 e suas alterações), após ouvido o Plenário, que seja registrado nos anais desta Casa Legislativa, “**Voto de Aplausos**” as 30 (trinta) cidades paraibanas que foram certificadas com o **Selo UNICEF por garantias aos direitos de crianças e adolescentes**. Os referidos municípios obtiveram melhorias nas áreas de educação, saúde e proteção às crianças, pela Solenidade realizada no último dia 08 de Dezembro do corrente ano.

REQUEIRO, ainda, que desta manifestação dê-se ciência a todos os Prefeitos dos municípios paraibanos contemplados com o Selo UNICEF, em seus endereços funcionais.

João Pessoa, Paraíba, em 16 de dezembro de 2020.

  
**ADRIANO GALDINO**  
Presidente

## JUSTIFICATIVA

No último dia 08 de dezembro de 2020, mais de 400 municípios de 18 estados do Semiárido e da Amazônia Legal brasileira receberam o Selo Unicef. Durante a cerimônia 30 (trinta) cidades da Paraíba foram certificadas com Selo Unicef por garantias aos direitos de crianças e adolescentes, são eles: Araruna, Bernardino Batista, Bom Jesus, Cabaceiras, Campina Grande, Cubati, Cuité, Damião, Dona Inês, Duas Estradas, Esperança, Frei Martinho, Gurjão, Juripiranga, Lagoa Seca, Lucena, Montadas, Monte Horebe, Natuba, Olivedos, Picuí, Pombal, Santa Inês, Sapé, Solânea, São Bentinho, São José do Brejo do Cruz, São José do Sabugi, São José dos Cordeiros e Umbuzeiro.

Segundo a organização, estes municípios tiveram mudanças significativas nos índices de educação, reduzindo em dois ou mais anos o atraso escolar; de saúde, aumentando o acesso adequado de gestantes ao pré-natal; e de proteção às crianças, com aumento no registro civil de crianças com até 1 ano.

O Selo UNICEF é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para estimular e reconhecer avanços reais e positivos na promoção, realização e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em municípios do Semiárido e da Amazônia Legal brasileira.

Diante do exposto, considerando que a matéria legislativa ora apresentada obedece aos requisitos constitucionais de natureza formal e material previstos na Constituição Federal e na Carta Estadual, é que submeto este Requerimento à apreciação dos nobres pares para fins de tramitação e aprovação na forma regimental.

João Pessoa, Paraíba, 16 de dezembro de 2020.



**ADRIANO GALDINO**  
Presidente